



ESCLARECIMENTO 03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

1. Relatório

Foi encaminhado e-mail, no dia 18/04/2023, solicitando esclarecimentos acerca do Edital de Pregão Eletrônico 017/2023, que tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de locação de veículos, sem motorista, com quilometragem livre, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, e pequenas cargas, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) - nos seguintes termos:

1. DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA

Quanto a vigência do contrato, o edital dispõe que:

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 48 (quarenta e oito) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Com efeito, torna-se mais razoável e adequado ao presente edital que o termo inicial de vigência seja vinculado à entrega dos primeiros veículos, isso porque, as licitantes apresentarão suas propostas considerando o período de 48 meses de locação e, por outro lado, a Administração, também, pretende locar os veículos pelo período integral de 48 meses.

Neste contexto, para garantir o período integral de 48 meses de locação é imprescindível que tanto “vigência contratual” quanto a respectiva “execução do contrato” se iniciem no mesmo marco temporal, qual seja, “a data de entrega dos primeiros veículos”.

Assim, questiona-se:

a) O início da contagem da VIGÊNCIA contratual pode ser alterado para constar que será a partir da “data de entrega dos primeiros veículos”?

2. SUBCONTRATAÇÃO

Quanto ao tema, o edital veda a subcontratação do objeto principal, todavia, permite que desde a subcontratação de serviços acessórios, condicionando a aprovação da contratante.

Contudo, é certo que inúmeros serviços acessórios relacionados ao objeto principal são usualmente subcontratados, sem qualquer prejuízo à execução do contrato, tais como, serviços de manutenção preventiva/corretiva das **motocicletas**, limpeza, entre outros.

Desta forma, entendemos que estará condicionada à aprovação pela contratante apenas a subcontratação do objeto principal licitado referente à locação das **motocicletas**. Está correto nosso entendimento?



3. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Quanto a infração de trânsito, o edital se limita a indicar que a contratada é responsável por encaminhar a DPE as notificações e infrações de trânsito.

Assim, considerando se tratar de previsão genérica deverão ser prestados esclarecimentos.

Não há dúvidas que por tratar-se de locação de veículos sem motorista, cabe à Contratante a responsabilidade pela identificação do condutor e pagamento das multas de trânsito cometidas por eles durante a utilização dos veículos.

Ademais, considerando-se que somente a Contratante pode apurar o condutor do veículo no momento da infração e levando em conta que a ausência de identificação do Condutor enseja a aplicação de multa à proprietária do veículo, é imprescindível que o Edital regule essa questão, determinando que a Contratante é responsável pela tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito.

Por fim, é certo que a Contratada deverá manter os veículos regularizados em atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, deverá providenciar os respectivos licenciamentos no decorrer da vigência contratual.

Neste contexto, para providenciar o licenciamento dos veículos será imprescindível o pagamento prévio de eventuais multas de trânsito.

Desta forma, em razão do edital não conter previsões para tratar deste tema, questiona-se:

- a) A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?
- b) A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? OU
- c) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?
- d) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?
- e) Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

4. SEGURO

O edital prevê que os veículos devem possuir seguro.

Com efeito, considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguros por meio de apólice deveria ser avaliada por cada licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação.

Oportuno dizer que tal hipótese não exime a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado.

Frise-se, a contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital. Desta forma, questiona-se:

- a) A contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro?
- b) Caso a resposta seja negativa, poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco do veículo?

5. DA INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DOS VEÍCULOS

De início, cabe argumentar que as locações de veículos nos moldes licitados permitem, com grande eficiência, o fornecimento de veículos reservas que estejam na posse direta da Contratada, mas sejam de propriedade de terceiros (empresa do mesmo grupo econômico da contratada ou terceiros locadores de veículos), especialmente, porque o reserva tem finalidade de utilização temporária no contrato.

É fato que as paralisações temporárias das motos podem ocorrer em localidades diversas e em quantidades imprevisíveis, neste cenário, a possibilidade de fornecer motos sublocadas ou que estejam na posse direta da contratada por outros meios legais de negociação (comodato, cessão, etc) amplia as condições de disputa e possibilita a obtenção de menores preços para contratação, bem como garante maior agilidade e eficiência na substituição dos veículos durante a contratação.

Desta forma, questiona-se:

- a) Os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (comodato, cessão de uso, etc)?
- b) Os veículos reservas poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?



6. PROPRIEDADE DAS VEÍCULOS

- a) Os veículos objeto do futuro contrato de locação poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?
Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O edital prevê que o critério de julgamento será o de “menor preço por lote”. Entretanto, para que não haja dúvidas sobre a opção de “menor preço global, por lote” que será adotada durante a etapa de lances apresentamos os exemplos descritos abaixo para aclarar o entendimento a assegurar a isonomia da disputa para todas as licitantes. Na hipótese de locação de 44 veículos, a um preço mensal de R\$ 1.000,00, com vigência contratual de 48 meses, para etapa de lances e de julgamento, devemos seguir qual das opções de preços exemplificados abaixo?

1. Menor preço unitário anual do item: R\$ 1.000,00 x 12 meses = R\$ 12.000,00
2. Menor preço total mensal do item: R\$ 1.000,00 x 44 veículos = R\$ 44.000,00
3. Menor preço total anual do item: R\$ 1.000,00 x 12 meses x 44 veículos = R\$ 528.000,00
4. Menor preço total global do item: R\$ 1.000,00 x 48 meses x 44 veículos = R\$ 2.112.000,00
5. Caso não seja nenhuma destas possibilidades, devemos considerar qual forma de lançamento de preços?

8. EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS

A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

9. ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil?

10. DO REAJUSTE

Quanto ao reajuste, o edital dispõe que:

8.1. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses de cada aniversário da data da proposta (em __/__/__ conforme mov. __ dos autos __. __. __ - __), devendo ser utilizados índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.

Inicialmente cumpre dizer que no item 8.1 consta que o reajuste será aplicado de forma anual em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, todavia, importante frisar que o reajuste deve incidir sobre o preço da locação, a fim de manter as condições efetivas da proposta, atualizando os valores contratados que sofrem defasagem.

Assim, para todos os efeitos, o reajuste deve ser aplicado sobre o valor da locação, não se limitando, aos custos sujeitos à variação de mercado.

Dessa forma, para sanar eventuais dúvidas e garantir a aplicação de direito constitucionalmente garantido à contratada, questiona-se:

- a) Entendemos que o reajustamento de preços será concedido a cada período de 12 meses, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da proposta comercial da CONTRATADA, para o primeiro reajuste, e do último reajuste ocorrido para os demais, com aplicação sobre o valor da locação. Está correto?



11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONFECCÃO DO CARTÃO DE ABASTECIMENTO

Para confecção do cartão de abastecimento dos veículos, o edital dispõe que:

4.3.9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONFECCÃO DO CARTÃO DE ABASTECIMENTO 4.3.10. A contratada deverá encaminhar à DPE/PR, por meio do e-mail (veiculos@defensoria.pr.def.br) a documentação do veículo digitalizada, no prazo máximo de 10 dias úteis antes da entrega dos veículos, tempo hábil para confecção dos cartões de abastecimento.

Com efeito, as obrigações atreladas aos veículos devem ser exigidas em momento concomitante à mobilização, isso porque, qualquer antecipação acaba refletindo no prazo concedido para obtenção dos veículos pois a contratada deverá obter os veículos em prazo ainda mais curto a fim de viabilizar a entrega dos documentos conforme previsto no item 4.3.10.

Dessa forma, para ampliar a disputa, questiona-se:

- b) Os documentos exigidos podem ser entregues no momento de mobilização da frota?
- c) Caso a resposta seja negativa, os documentos podem ser disponibilizados no prazo de 5 dias úteis antes da entrega dos veículos?

12. DO PRAZO DE ENTREGA (INSUFICIÊNCIA)

Quanto ao prazo de entrega o edital prevê que:

12.4. O prazo de entrega dos veículos, após ordem de fornecimento, é de 60 (sessenta) dias corridos.

12.5. O prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a critério da DPE/PR, e mediante solicitação tempestiva e fundamentada pela contratada, evidenciando os fatos que impactaram na falta do cumprimento do prazo.

Como é público e notório, há mais de 3 anos o país sofre as consequências negativas decorrentes da crise sem precedentes causada pela pandemia do coronavírus.

Assim, diante da previsão de entrega de veículos novos, a mobilização do objeto será afetada pela crise que ainda reflete na produção pelas montadoras, sendo que, apesar dos esforços para manter a produção de veículos e atender o mercado consumidor, as montadoras ainda não conseguiram retomar suas produções com a mesma facilidade e agilidade que existia antes da pandemia.

Além disso, diante da escassez de alguns insumos, da redução da capacidade produtiva das montadoras e da grande oscilação da demanda durante o período da pandemia, os prazos de faturamento têm sofrido grandes alterações que fogem ao controle de todos os interessados na aquisição de veículos. Tais circunstâncias foram noticiadas em diversas reportagens de conhecimento público (docs. anexos).

Outrossim, o edital determina que os veículos sejam entregues após a ordem de fornecimento, todavia, o mais razoável que a contagem do prazo seja a partir do efetivo recebimento da Ordem fornecimento pela empresa vencedora, uma vez que a partir do recebimento a contratada terá ciência inequívoca da obrigação de entrega dos veículos.

Diante do quanto exposto, preocupada com tais circunstâncias adversas, esta empresa solicita a alteração do prazo de entrega, a fim de ajustá-lo a realidade do país.

Diante do exposto, para garantir a ampliação da disputa, questiona-se:

- a) É correto entender que o prazo para mobilização dos veículos fluirá a partir do efetivo recebimento da ordem de serviço pela contratada?
- b) É correto entender que a ordem de serviço será emitida após a assinatura do contrato?
- c) A contratada poderá entregar os veículos no prazo de 120 a 150 dias contados do recebimento da ordem de serviço pela contratada?

É o relatório.



2. Respostas

2.1. Seguem respostas formuladas em conjunto com a equipe técnica da DPE/PR:

2.1.1. TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA

a) O início da contagem da VIGÊNCIA contratual pode ser alterado para constar que será a partir da “data de entrega dos primeiros veículos”?

RESPOSTA: Não, o prazo de vigência da contratação será de 48 (quarenta e oito) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

2.1.2. SUBCONTRATAÇÃO

Desta forma, entendemos que estará condicionada à aprovação pela contratante apenas a subcontratação do objeto principal licitado referente à locação das **motocicletas**. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não. Logo de início cumpre ressaltar que o edital NÃO prevê a locação de motocicletas como mencionado no pedido de esclarecimento. Ademais, o item 6 do Termo de Referência (Anexo I do edital) disciplina os critérios de subcontratação, dentre os quais veda a subcontratação do objeto principal (locação de veículos).

2.1.3. INFRAÇÕES E TRÂNSITO

a) A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?

RESPOSTA: Sim, consoante receba a cópia ou original da notificação de infração tempestivamente (vide item 4.3.12 do TR).

b) A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? OU



RESPOSTA: O condutor do veículo identificado pela DPE/PR será responsável pelo pagamento das eventuais multas.

c) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante?

Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?

RESPOSTA: Não. Caso a contratada não informe a DPE/PR acerca das notificações de infrações, a mesma será responsável pelo pagamento da multa e despesas delas decorrentes. (vide item 4.3.13 do TR).

d) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?

RESPOSTA: Não. Vide resposta do item anterior.

e) Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

RESPOSTA: Não. Vide resposta do item anterior.

2.1.4. SEGURO

a) A contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro?

RESPOSTA: Não.



- b) Caso a resposta seja negativa, poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco do veículo?

RESPOSTA: Não.

2.1.5. DA INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DOS VEÍCULOS

- a) Os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (comodato, cessão de uso, etc)?

RESPOSTA: Não. Os veículos em substituição deverão seguir a mesma regra dos veículos titulares. Dessa forma, devem ser de propriedade da empresa contratada.

- b) Os veículos reservas poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

RESPOSTA: Não. Os veículos em substituição deverão seguir a mesma regra dos veículos titulares. Dessa forma, devem ser de propriedade da empresa contratada.

2.1.6. PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS

- a) Os veículos objeto do futuro contrato de locação poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico? Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.

RESPOSTA: Não é cabível que a propriedade do veículo seja de pessoa alheia à contratada. Vide Item 6.1 do TR.



2.1.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

RESPOSTA: Conforme item 10.2 do edital “*para efeito de lances será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO e considerado o VALOR TOTAL PARA 48 MESES para o respectivo lote*”.

Desta forma, o licitante deverá observar os valores máximos previstos no item 2 do Termo de referência (Anexo I do edital).

2.1.8. EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS

A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

RESPOSTA: Não há vedação no Instrumento Convocatório, desta forma o licitante poderá, a seu critério, licenciar os veículos em qualquer unidade da federação.

2.1.9. ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil?

RESPOSTA: Sim, caso necessário também poderá ser solicitado o envio dos documentos originais, nos termos do item 8.5.1 do edital.

2.1.10. REAJUSTE

a) Entendemos que o reajustamento de preços será concedido a cada período de 12 meses, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da proposta comercial da CONTRATADA, para o primeiro reajuste, e do último reajuste ocorrido para os demais, com aplicação sobre o valor da locação. Está correto?

RESPOSTA: Conforme item 8.11 do anexo X do Edital *O reajuste deverá ser requerido pela Contratada até trinta dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses contados de cada aniversário da*



data da proposta. Transcorrido esse período sem o requerimento referido, ocorrerá a caducidade do direito

Ainda, informa-se que a redação contida na minuta de contrato/edital está em consonância com o preconizado no artigo 40, Xi da Lei nº 8.666/1993 e e artigo 113 da Lei nº 15.608/2007. Redação, portanto, que garante a efetividade do direito legal e constitucional do Contratado.

2.1.11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONFEÇÃO DO CARTÃO DE ABASTECIMENTO

a) Os documentos exigidos podem ser entregues no momento de mobilização da frota?

RESPOSTA: Não. A cópia do CRLV deve ser entregue por e-mail e antecipadamente para que se possa providenciar a confecção do cartão de abastecimento.

b) Caso a resposta seja negativa, os documentos podem ser disponibilizados no prazo de 5 dias úteis antes da entrega dos veículos?

RESPOSTA: Não.

2.1.12. PRAZO DE ENTREGA (INSUFICIÊNCIA)

a) É correto entender que o prazo para mobilização dos veículos fluirá a partir do efetivo recebimento da ordem de serviço pela contratada?

RESPOSTA: Não. A partir da emissão da ordem de fornecimento.

b) É correto entender que a ordem de serviço será emitida após a assinatura do contrato?

RESPOSTA: Sim. Será emitida a ordem de fornecimento



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenação Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

c) A contratada poderá entregar os veículos no prazo de 120 a 150 dias contados do recebimento da ordem de serviço pela contratada?

RESPOSTA: Não. O prazo para entrega dos veículos consta no Edital. 12.4 e 12.5

Curitiba, data da assinatura digital.

Nelson Cavalaro Junior

Pregoeiro